



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23 DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o Indeferimento de Inscrição do Serviço Assessoramento Político, Técnico, Administrativo e Financeiro, neste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, requerida pela ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA CANNABIS MEDICINAL FLOR DA VIDA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388/2016 faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando o Decreto 6.307 de 14 de dezembro de 2007 – que Dispõe sobre as Entidades e Organizações de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS 191 de 10 de novembro de 2005 - que, Institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que Define os parâmetros nacionais para a inscrição de entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a Resolução CMAS nº 03 de 18 de fevereiro de 2015, que Dispõe sobre a inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca (CMAS);

Considerando a Resolução CNAS 33 de 12 de dezembro de 2012 – que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS 109 de 11 de novembro de 2019 – que Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS 27 de 19 de setembro de 2011 - que Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

Considerando a Nota Técnica nº 10/2018 - que orienta sobre as ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos

Considerando a deliberação do colegiado na 9ª Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de julho de 2024;

RESOLVE

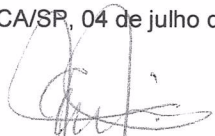
ARTIGO 1º - Indeferir a inscrição de Serviço Assessoramento Político, Técnico, Administrativo e Financeiro, neste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, requerida pela ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA CANNABIS MEDICINAL FLOR DA VIDA - CNPJ - 34.713.303/0001-73, por não atender integralmente as exigências estabelecidas na Resolução CMAS 03 de 18 de fevereiro de 2015, bem como, as normativas específicas da Assistência Social.

Parágrafo Único: A organização será comunicada oficialmente sobre a decisão do colegiado, por meio do encaminhamento do Relatório e Parecer do CMAS contendo as devidas justificativas e fundamentações pelo indeferimento.

ARTIGO 2º - A organização poderá recorrer da decisão, no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação desta Resolução, ao Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – CONSEAS/SP, ou apresentar novo pedido de inscrição, transcorridos 30 dias desta publicação, caso tenha interesse.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de deliberação da plenária.

FRANCA/SP, 04 de julho de 2024.


Éder Furtado Ribeiro
Presidente do C.M.A.S.
Franca/SP